



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 084/2024
Secretaria Municipal da Administração
Município de Três Palmeiras - RS

1 - OBJETO

Execução de abrigos para 06 paradas de ônibus e sua instalação em diversos pontos da cidade de Três Palmeiras/RS, propiciando aos alunos um local adequado e seguro enquanto aguardam o transporte escolar para as escolas do município."

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Na Constituição Federal Brasileira, a educação é um direito fundamental e garantido como direito social (Título II, Capítulo II, art. 6º). É assegurada de Ordem Social, juntamente com a Cultura e o Desporto, como direito de todos e dever do Estado e da família (Cap III, Seção I, arts. 205, 206, 208, 209, 210, 211, 213, 214) e dentre os princípios está a garantia de padrão de qualidade. Esse padrão de qualidade se configura na oferta, além de toda a estrutura pedagógica, de professores preparados, merenda de qualidade, prédios seguros, acessibilidade, entre outros requisitos. Porém, nem tudo começa na escola.

O transporte escolar também é um dos fatores que vêm somar à educação e para tanto, a fiscalização e oferta de veículos novos, revisados, seguros e confortáveis deve ser um dos parâmetros de qualidade no ensino. Ao se tratar de transporte escolar, também vem a mente as paradas de ônibus, uma vez que os alunos oriundos do interior e cidade ainda são numerosos. Para esses alunos, faz-se necessário a construção de abrigos, a fim de proporcionar conforto e segurança aos estudantes. O sol, a chuva, o vento, o frio, as tempestades, todas essas intempéries podem vir acometer os alunos, muitos inclusive da Educação Infantil (creche e pré-escola), enquanto aguardam a chegada do transporte escolar, razão pela qual a execução desse projeto de construção e instalação de novas paradas de ônibus é fundamental para proporcionar conforto e segurança aos estudantes de nossa comunidade, atendendo assim aos preceitos legais dispostos na legislação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviços possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021, em específico os seguintes:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a-1) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- a-2) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- a-3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a-4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a-5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

OBS: Caso o licitante detentor da melhor proposta seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

OBS 01 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

OBS 02 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

OBS- 03 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

OBS- 04 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste TR.

OBS – 05 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas acima, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor em R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

5 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I) Atribuições relativas ao planejamento das atividades: a) aprovar em parceria com a Contratada, as demandas propostas; b) aprovar, em parceria com a Contratada, os materiais a ser disponibilizados, caso houver;

II) Atribuições relativas à execução das atividades: a) prestar à Contratada informações e esclarecimentos relativos ao objeto do Contrato; b) indicar, em tempo hábil, qualquer alteração necessária na execução; c) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto do Contrato; d) convocar a Contratada para, a qualquer momento, prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas; f) solicitar que seja feito o serviço não aprovado pela Secretaria de Infraestrutura; g) realizar o pagamento dos serviços executados em conformidade com os termos do contrato; h) acompanhar a execução e avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o serviço de forma adequada, atendendo aos critérios e prazos definidos neste Termo de Referência e aos preceitos legais vigentes; b) sanar dúvidas e tornar disponíveis à Contratante às informações referentes às atividades sob sua responsabilidade; d) garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência das atividades sob sua responsabilidade; e) responsabilizar-se por toda e qualquer outra providência necessária à perfeita realização das etapas que lhe competem, bem como da execução de todas as atribuições aqui definidas; f) fornecer sempre que solicitadas, todas as informações e documentos referentes à execução da atividade; g) realizar todas as atividades e entregar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência; h) não realizar qualquer alteração no projeto original sem prévia e expressa autorização da Contratante.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação do seu extrato no Diário Oficial.

9 - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado após a conclusão do serviço, com envio de nota fiscal para esta secretaria. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Três Palmeiras - RS para o exercício de 2024, cuja dotação pode ser acompanhada via Setor da Fazenda.

10 - Do Cronograma:

A data de início do cronograma dependerá da assinatura do contrato e das adequações efetuadas pela contratada, com previsão média de até 60 dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

11 - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

12 - DAS OUTRAS CONDIÇÕES:

Fica assegurado à Municipalidade o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos no cronograma epígrafe;

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais, material gráfico, etc;
- c) Arcar com as despesas de frete/embalagem, as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura

13 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

O município receberá a documentação via física no endereço praça 12 de maio, nº 763, ou através no email licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br até o dia 20.08.2024 as 8:30 da manhã.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Palmeiras, 13 de agosto de 2024.


Deise Kossmann

Dirigente de Convênio e Contrato